



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PROPOSTA

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

> **Considerando** que de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio e do Decreto-Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura dos clientes finais de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo.

> **Considerando** que o valor da TMDP cobrada é entregue aos municípios pelos encargos relativos à utilização do solo ou subsolo para a passagem das infra-estruturas necessárias à prestação do serviço e que a mesma é fixado anualmente por cada município.

> **Considerando** que tem sido política dos Órgãos do Município de Gouveia fixar as taxas tendo em atenção o equilíbrio orçamental do Município e a moderação necessária face ao contributo dos municípios;

Proponho que:

A Assembleia Municipal de Gouveia, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1 do art. 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere o seguinte:

- **Manter no ano 2016, a TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio e art.º 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.**

Gouveia, 15 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)

(Esta proposta foi aprovada, por maioria, com três abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Vereadores eleitos pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP, na reunião de Câmara do dia 11 de setembro de 2015)